

Nacional

Brindes e Presentes

[NATUREZA DA REVISÃO](#) | [PROPÓSITO](#) | [POLÍTICA](#) | [DOCUMENTAÇÃO DE APOIO](#)
[SUPLEMENTOS](#) | [INFORMAÇÕES DE CONTATO](#) | [ANTECEDENTES/FUNDAMENTAÇÃO](#)

Estas políticas estão sujeitas a alterações sem notificação prévia.

A quem se aplica	Todos usuarios Franquias Locais; Franquias Pioneiras; Escritórios Regionais;
-------------------------	---

Política número	029	Data desta versão	07/04/09
Área responsável	Operações	Substitui a versão de	07/04/09
		Data da versão original	07/04/09

NATUREZA DA REVISÃO

07/04/09 - Nova política.

[VOLTA AO TOPO](#)

PROPÓSITO

Esta política visa instruir os franqueados e colaboradores quanto aos critérios de entrega ou recebimento de brindes ou presentes

[VOLTA AO TOPO](#)

POLÍTICA

Os colaboradores da Limpidus somente poderão receber brindes, cortesias e/ou descontos promocionais de fornecedores desde que estes façam parte da estratégia de comunicação do fornecedor ou tenham ampla distribuição e sejam costumeiramente oferecidos a todos que tenham relacionamento com o fornecedor e, ainda, desde que tais brindes/cortesias não possuam valor comercial.

Os colaboradores da Limpidus somente poderão aceitar convites para almoços, jantares ou eventos quanto essa ação for reconhecidamente prática decorrente do relacionamento comercial do fornecedor e, ainda, mediante aprovação de seu superior imediato.

Os colaboradores da Limpidus somente oferecerão a fornecedores brindes desenvolvidos como parte da estratégia de comunicação da Limpidus, confeccionados em larga escala; e somente oferecerão almoços, jantares e/ou ingressos para eventos que estejam dentro de limites razoáveis cobertos pelas práticas comerciais da empresa.

Qualquer entretenimento ou presente aceito de um fornecedor ou franqueado deverá ser modesto e com estrita finalidade de facilitar o alcance de objetivos comerciais. Por exemplo, se forem oferecidos ingressos para alguma partida desportiva ou evento cultural, a pessoa que estiver oferecendo os ingressos também deverá comparecer ao evento. De forma geral, ofertas de entretenimento, sob a forma de refeições ou drinques, podem ser aceitas, desde que sejam de baixo custo, não freqüentes e, na medida do possível, recíprocas.

Como essas instruções não cobrem todos os eventos possíveis, devemos exercer um bom julgamento das situações. Dizer que "todo mundo faz isso" não é aceitável. Se enfrentarmos dificuldades para decidir se determinado presente ou entretenimento pode ser considerado uma prática comercial aceitável, devemos nos fazer as seguintes perguntas: "Está diretamente relacionado à condução dos negócios da Empresa? Seu valor é inexpressivo, razoável? Será que eu estaria confortável para contar a outros clientes e fornecedores que eu dei ou recebi esse presente? Ou a outros empregados? Ao meu superior? À minha família? Eu me sentiria obrigado a conceder favores em troca do presente? Tenho certeza de que o presente não infringe nenhuma lei ou política da Limpidus?"

[VOLTA AO TOPO](#)

DOCUMENTAÇÃO DE APOIO

Não há documentos de apoio para essa política.

[VOLTA AO TOPO](#)

SUPLEMENTOS

Não há suplementos para essa política

[VOLTA AO TOPO](#)

INFORMAÇÕES DE CONTATO

Dúvidas sobre esta política e se deve ou não aceitar determinado brinde ou presente, consulte seu superior imediato. Se quiser enviar sugestões para melhoria dessa política, mande um email para politicass@limpidus.com.br

[VOLTA AO TOPO](#)

ANTECEDENTES/FUNDAMENTAÇÃO

Não há antecedentes/fundamentação para essa política.

[VOLTA AO TOPO](#)